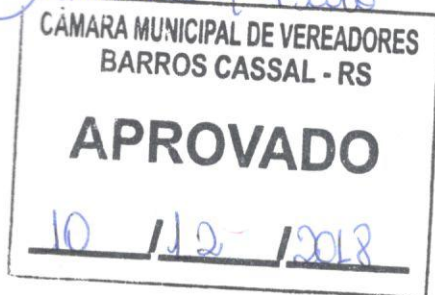




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº DE 156, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 1 (um) Enfermeiro.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (Um) Enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, RS, 07 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, sendo que fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde o encargo de enviar o profissional contratado para atuar em unidades de saúde pública a que o Município esteja necessitando.

Conforme a descrição sintética a qual dispõe a Lei de nº 700 de 27 de outubro de 2010, o cargo de enfermeiro se destina a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação, subscrevemo-nos atenciosamente

Município de Barros Cassal-RS, 07 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.